



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 10 de Maio de 2001



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral da Cidade
Gabinete do Procurador Geral

Decreto nº 6.353, de 09 de maio de 2001.

"Exclui competência da Secretaria Municipal de Administração, passando-as para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI - e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, que ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI - cumpre o pagamento dos benefícios e encargos concedidos pelo Poder Público pertinente a Previdência,

Considerando, que isto ocorrendo e de boa norma processual que nos processos nas áreas de aposentadoria e pensões e outras mais, elencadas na competência desse Instituto, seja o mesmo, participante do respectivo processo;

Considerando, que para tal procedimento se faz necessário alterar parte do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída da competência da Secretaria Municipal de Administração, o disposto na Estrutura Operacional estabelecida pelos Decretos Municipais nº 1.482, de 12 de Janeiro de 1976 e nº 1.489, de 21 de Janeiro de 2001, passando a do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI - a de funcionar nos processos de Aposentadoria e Pensões, na sua parte concessiva dos benefícios, e nos de exigências do Egrégio Tribunal de Contas.

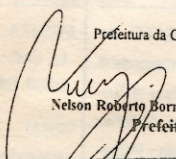
Art. 2º - As aposentadorias a que se refere o art. 1º, abrangem as proporcionais, especiais, integrais e compulsoras.

Art. 3º - Instruído o processo a que se refere o artigo anterior, será o mesmo concluso ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI -, para apreciação, parecer e encaminhamento à decisão superior, com retorno para a Secretaria de origem.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigência a partir da data de sua publicação

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 09 de maio de 2001


Nelson Roberto Bornier de Oliveira
Prefeito